

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1027796-97.2016.8.26.0224

ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018, às 10h00min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP Nº 98.628, nomeado nos autos da Recuperação Judicial em tramite junto 06ª Vara Cível do Foro de Guarulhos – SP, autos nº 1027796-97.2016.8.26.0224, deu inicio aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores anteriormente suspensa, no HOTEL MÔNACO CONVENTION localizado na Rua Diogo Farias, nº 137 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07.110-090, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o Administrador Judicial indicou como secretária a Dra. Lilian de Sousa Santos, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o número 331.460, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelo Administrador Judicial, o Dr. Júlio Kahan Mandel advogado da Recuperada, o Sr. Cidinaldo Boschini, consultor da Recuperanda e a Secretária.

Na sequência o Administrador Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação, e esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.

Ato contínuo o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Julio Mandel para considerações, o qual informou que alguns credores permanecem nas negociações sobre o plano de recuperação judicial.

O representante da empresa Latache Distressed FIDC NP, sucessor do Banco Itaú, questionou o Banco do Brasil se teria condições de votar o plano de recuperação judicial nesta data.

A representante do Banco do Brasil informou que será necessário de 45 a 60 dias para resposta efetiva e que está em negociação com a recuperanda lembrando que o valor do seu crédito demonstra que o banco vem sendo maior fomentador da recuperanda.

O Administrador Judicial questionou ao Banco do Brasil se esse prazo seria razoável para a finalização das negociações. Ratificou que o tempo decorrido é excessivo, e que se posicionará perante ao Juízo para que, a partir do dia de hoje tenha início prazo de 12 meses para pagamento dos credores trabalhistas, com a aplicação de juros e correção monetária.

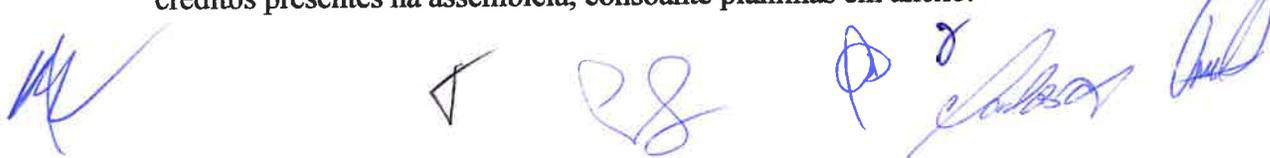
O Banco do Brasil esclareceu que o prazo de sessenta dias é suficiente para que tenha condições de votar e que não necessitará de prazo adicional.

Após as explanações, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

O Dr. José Rifai apontou que não concorda com a forma de pagamento dos credores trabalhistas, afirmando que devem ser doze parcelas mensais, bem como na classe III, entende que deve ser expressamente admitida a possibilidade de renúncia a crédito excedente para que o credor possa agilizar o seu recebimento. O Administrador Judicial no tocante a classe III entende que isso é um direito do credor independente de constar no plano.

Não havendo outras manifestações, passou-se então à votação da suspensão da Assembleia Geral de Credores para 04 de outubro de 2018, no mesmo local, com início do credenciamento às 9h00 e instalação às 10h00.

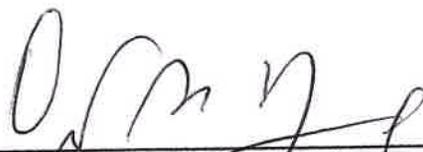
Apurados os votos, a suspensão foi aprovada por 84,00% dos créditos presentes na assembleia, consoante planilhas em anexo.

A collection of handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page. From left to right, there is a large signature, a checkmark, a signature that looks like '28', a signature with a circle around the first letter, a signature that looks like 'Latache', and another signature.

Anexa a ata ressalva do Banco Santander.

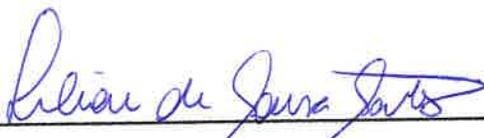
Na sequência, o Administrador Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Guarulhos, 06 de agosto de 2018.



ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO

Administrador Judicial



LILIAN SANTOS

Secretária



JULIO KAHAN MANDEL

Advogado da Recuperanda



Credor Classe I: CARLOS ALEXANDRE DA COSTA LEMOS





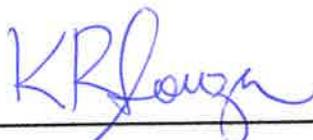
Credor Classe I: FORTUNATO DA COSTA PRATES



Credor Classe II: FINEP - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS



Credor Classe II: BANCO DO BRASIL S/A



Credor Classe III: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A



Credor Classe III: ARAMÓL - ARAMES E MOLAS LTDA.



Credor Classe IV: R4 FACILITY SEGURANÇA E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA

ME

2





Credor Classe IV: ALOYSIO JOSÉ DA SILVEIRA CALLADO FILHO ME

2

8

